



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 120/2020**.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.177.586/0001-64, com sede Avenida Presidente Vargas, 1297, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, neste ato representado pelo Senhor **Vanilton Rocha da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 447.877 SSP/MS, e do CPF/MF nº 445.662.471-04.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 009/2009, e, Decreto Municipal nº 094/2009 e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de materiais, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**, a saber:

**EMPRESA: Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP**



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

214  
7  
Visto

| ITEM              | ESPECIFICAÇÕES                              | UNID | QTDE   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|---------------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                 | Tijolinho                                   | Un   | 15.000 | 0,46                 | 6.900,00          |
| 2                 | Cimento 50 kg                               | SC   | 500    | 31,00                | 15.500,00         |
| 3                 | Ferro ½                                     | KG   | 50     | 106,00               | 5.300,00          |
| 4                 | Ferro ¼                                     | KG   | 500    | 29,00                | 14.500,00         |
| 5                 | Ferro 3/8                                   | KG   | 330    | 65,00                | 21.450,00         |
| 6                 | Ferro 5/16                                  | KG   | 220    | 43,00                | 9.460,00          |
| 7                 | Ferro 5mm                                   | KG   | 330    | 19,00                | 6.270,00          |
| 8                 | Tijolo 8 furos 9X19X19 1ª                   | Un   | 12.000 | 0,92                 | 11.040,00         |
| 9                 | Pedra Brita ½                               | Ton  | 80     | 115,00               | 9.200,00          |
| 10                | Areia Grossa mt³                            | MT³  | 80     | 75,00                | 6.000,00          |
| 11                | Assentante                                  | Lt   | 15     | 8,00                 | 120,00            |
| 12                | Telha Ondulada 366x110x6mm                  | Un   | 30     | 100,00               | 3.000,00          |
| 13                | Cumieira 1.10x15 Grau                       | PÇ   | 15     | 52,00                | 780,00            |
| 14                | Tubo de Esgoto 300 mm 6 metros              | PÇ   | 13     | 580,00               | 7.540,00          |
| 15                | Tinta Fosco Azul Profundo lata de 18 litros | Un   | 10     | 205,00               | 2.050,00          |
| 16                | Tinta Fosco Branco Neve lata de 18 litros   | Un   | 10     | 205,00               | 2.050,00          |
| 17                | Tubo PE80 R.P. Azul 20x2,3mm rolo 50 mts    | RL   | 35     | 280,00               | 9.800,00          |
| 18                | Tubo MPVC 1MPA JEI DN 150 6Mt               | Un   | 06     | 850,00               | 5.100,00          |
| 19                | Tubo PVC12 JEI 50/60 PBA                    | Br   | 150    | 75,00                | 11.250,00         |
| 20                | Luva Correr PVC JEI DN 150 DEFOFO           | Pç   | 20     | 135,00               | 2.700,00          |
| VALOR TOTAL ..... |                                             |      |        |                      | 150.010,00        |

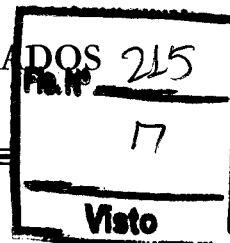
Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 026/2020**, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago é o constante dos lances apresentado no **Pregão Presencial nº 026/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.



#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do prestador dos serviços, todas as despesas tais como transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o prestador dos serviços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, que se obriga a:

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :**

**Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

**Cargo: Secretário Municipal de Infra Estrutura e Água**

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Glória de Dourados, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2009, Decreto nº 094/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

216  
7  
Visto

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 026/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

|         |     |
|---------|-----|
| Fls. Nº | 217 |
|         | 7   |
| Visto   |     |

**CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da seguintes dotação orçamentária:

|                         |                                                        |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS             |
| 02.03                   | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA           |
| 02.03.004.122.0008.1062 | Construção, reforma e Ampliação de Próprios Municipais |
| 4.4.90.30.00            | Material de Consumo                                    |

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

|         |     |
|---------|-----|
| Fla. Nº | 238 |
|         | 7   |
| Visto   |     |

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Segundo** - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Glória de Dourados, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto** - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Água, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto** - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Oitavo** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Cidade de Glória de Dourados - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS 229  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD 7

Visto

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Glória de Dourados-MS, 30 de Novembro de 2020.

Município de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA:

Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP  
Vanilton Rocha da Silva  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

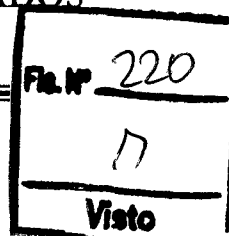
NOME: Renata Mourão

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: 011.366.431-05



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS  
CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

**DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até 31/12/2020.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

| EMPRESA: Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP |                                             |      |        |                      |                   |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM                                                   | ESPECIFICAÇÕES                              | UNID | QTDE   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                                                      | Tijolinho                                   | Un   | 15.000 | 0,46                 | 6.900,00          |
| 2                                                      | Cimento 50 kg                               | SC   | 500    | 31,00                | 15.500,00         |
| 3                                                      | Ferro ½                                     | KG   | 50     | 106,00               | 5.300,00          |
| 4                                                      | Ferro ¼                                     | KG   | 500    | 29,00                | 14.500,00         |
| 5                                                      | Ferro 3/8                                   | KG   | 330    | 65,00                | 21.450,00         |
| 6                                                      | Ferro 5/16                                  | KG   | 220    | 43,00                | 9.460,00          |
| 7                                                      | Ferro 5mm                                   | KG   | 330    | 19,00                | 6.270,00          |
| 8                                                      | Tijolo 8 furos 9X19X19 1ª                   | Un   | 12.000 | 0,92                 | 11.040,00         |
| 9                                                      | Pedra Brita ½                               | Ton  | 80     | 115,00               | 9.200,00          |
| 10                                                     | Areia Grossa mt³                            | MT³  | 80     | 75,00                | 6.000,00          |
| 11                                                     | Assentarite                                 | Lt   | 15     | 8,00                 | 120,00            |
| 12                                                     | Telha Ondulada 366x110x6mm                  | Un   | 30     | 100,00               | 3.000,00          |
| 13                                                     | Cumieira 1.10x15 Grau                       | PÇ   | 15     | 52,00                | 780,00            |
| 14                                                     | Tubo de Esgoto 300 mm 6 metros              | PÇ   | 13     | 580,00               | 7.540,00          |
| 15                                                     | Tinta Fosco Azul Profundo lata de 18 litros | Un   | 10     | 205,00               | 2.050,00          |
| 16                                                     | Tinta Fosco Branco Neve lata de 18 litros   | Un   | 10     | 205,00               | 2.050,00          |
| 17                                                     | Tubo PE80 R.P. Azul 20x2,3mm rolo50 mts     | RL   | 35     | 280,00               | 9.800,00          |
| 18                                                     | Tubo MPVC 1MPA JEI DN 150 6Mt               | Un   | 06     | 850,00               | 5.100,00          |
| 19                                                     | Tubo PVC12 JEI 50/60 PBA                    | Br   | 150    | 75,00                | 11.250,00         |
| 20                                                     | Luva Correr PVC JEI DN 150 DEFOFO           | Pç   | 20     | 135,00               | 2.700,00          |
| VALOR TOTAL .....                                      |                                             |      |        |                      | 150.010,00        |

Glória de Dourados-MS, 30 de Novembro de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa

**Testemunhas**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 090/2016, Tomada de Preço nº 002/2016.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 051/2016**, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato passara de 30/06/2020 para 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 051/2016**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados - MS, 26 de Junho.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Mario Cesar Quevedo – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020****AVISO DE RESULTADO**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor **Nelson Henrique** e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020-Processo Administrativo nº 120/2020**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, após a sessão pública que teve início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com o valor total de R\$ 150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais).

Glória de Dourados - MS, 25 de novembro de 2020.

**Nelson Henrique**

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE****PREÇOS Nº 004/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020****PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS****CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP****DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de materiais diversos a serem utilizados nos reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até 31/12/2020.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:****EMPRESA: Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP**

| ITEM               | ESPECIFICAÇÕES                              | UNID | QTD E  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---------------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                  | Tijolinho                                   | Un   | 15.000 | 0,46                 | 6.900,00          |
| 2                  | Cimento 50 kg                               | SC   | 500    | 31,00                | 15.500,00         |
| 3                  | Ferro ½                                     | KG   | 50     | 106,00               | 5.300,00          |
| 4                  | Ferro ¾                                     | KG   | 500    | 29,00                | 14.500,00         |
| 5                  | Ferro 3/8                                   | KG   | 330    | 65,00                | 21.450,00         |
| 6                  | Ferro 5/16                                  | KG   | 220    | 43,00                | 9.460,00          |
| 7                  | Ferro 5mm                                   | KG   | 330    | 19,00                | 6.270,00          |
| 8                  | Tijolo 8 furos 9X19X19 1º                   | Un   | 12.000 | 0,92                 | 11.040,00         |
| 9                  | Pedra Brita ½                               | Ton  | 80     | 115,00               | 9.200,00          |
| 10                 | Areia Grossa mt³                            | MT³  | 80     | 75,00                | 6.000,00          |
| 11                 | Assentante                                  | Lt   | 15     | 8,00                 | 120,00            |
| 12                 | Telha Ondulada 366x110x6mm                  | Un   | 30     | 100,00               | 3.000,00          |
| 13                 | Cumieira 1.10x15 Grau                       | PÇ   | 15     | 52,00                | 780,00            |
| 14                 | Tubo de Esgoto 300 mm 6 metros              | PÇ   | 13     | 580,00               | 7.540,00          |
| 15                 | Tinta Fosco Azul Profundo lata de 18 litros | Un   | 10     | 205,00               | 2.050,00          |
| 16                 | Tinta Fosco Branco Neve lata de 18 litros   | Un   | 10     | 205,00               | 2.050,00          |
| 17                 | Tubo PE80 R.P. Azul 20x2,3mm rolo 50 mts    | RL   | 35     | 280,00               | 9.800,00          |
| 18                 | Tubo MPVC 1MPA JEI DN 150 6Mt               | Un   | 06     | 850,00               | 5.100,00          |
| 19                 | Tubo PVC 12 JEI 50/60 PBA                   | Br   | 150    | 75,00                | 11.250,00         |
| 20                 | Luva Correr PVC JEI DN 150 DEFOFO           | Pç   | 20     | 135,00               | 2.700,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                             |      |        |                      | <b>150.010,00</b> |

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa

**Testemunhas**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 120/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 026/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 009/2009, e 094/2009, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto da Ata de Registro de Preço, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 30 de Novembro de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal